

DECISÃO

**Impugnação ao Edital
Tomada de Preços nº 05/2021
Processo Administrativo nº 97539/2021**

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação ao Edital dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 97539/2021, autuado na modalidade de licitação Tomada de Preços nº 05/2021 do tipo menor preço global, execução sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, pra execução de serviços da Reforma na Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato, localizada no Povoado Floresta, conforme Convênio nº 305/2021, SEI nº 2021-0000-6021-207 da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), conforme condições descritas no Termo de Referência e Projetos, bem como o constante neste Edital e seus Anexos, realizada pela Empresa **2D&B Soluções Integradas**, não informou CNPJ nos documentos apresentados, estabelecida na Rua Tauá, nº 513, Quadra 182, Lote 11, Sala 01, Parque Amazonas – Goiânia/GO.

02. DAS RAZÕES

A impugnante questiona em síntese, as seguintes razões de fato e de direito para justificar a medida interposta:

- I. Defasagem nos valores apresentados na planilha orçamentária.

A referida impugnação encontra-se em sua íntegra anexada aos autos da Tomada de Preços nº 05/2021, fazendo parte e como se aqui estivesse transcrita.

03. DOS PEDIDOS

Requer a Impugnante:

- I. Reavaliação dos preços orçados.

04. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Cumpridas as formalidades legais, preliminarmente, esta Comissão diligenciou o referido processo à Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação à Impugnação.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO que o Edital dos autos da Tomada de Preços nº 05/2021 em seu item 04, subitem 4.1 estabelece prazo limite para impetração de recursos administrativos;

CONSIDERANDO que o Edital dos autos da Tomada de Preços nº 05/2021 em seu item 04, subitem 4.3 dita que não serão recebidas impugnações protocoladas após o prazo legal estipulado;

CONSIDERANDO que a Impugnação foi encaminhada dia 07 de janeiro de 2022 (Sexta-Feira), por mensagem eletrônica;

CONSIDERANDO que a sessão está prevista para o dia 11 de janeiro de 2022 (Terça-Feira);

CONSIDERANDO que a Impugnação afirmou que os preços estariam defasados pelo lapso temporal sem apontar de forma específica quais seriam e o instrumento a constatar tal situação, observando que as obras estaduais e federais são mensuradas pelas tabelas informativas vigentes quando da pactuação dos recursos de outros entes federativos.

05. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, verifica-se que a impugnação encaminhada para o E-mail do Departamento de Licitações, no dia 07 de janeiro de 2022 pela empresa **2D&B Soluções Integradas**, não informou CNPJ nos documentos apresentados é intempestiva, vez que não atende ao exigido no Edital, bem como ao art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e:

CONSIDERANDO o Despacho Jurídico datado de 10 de janeiro de 2022, exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Leonardo Oliveira Rocha, OAB/GO nº 22.140, esta comissão,



DECIDE pelo **NÃO** conhecimento do Recurso de Impugnação por ser **INTEPESTIVA**, com seu **TOTAL INDEFERIMENTO**, pelos fatos e fundamentos aqui expostos, com a continuidade do feito processual licitatório se a incidência de retificações editalícias.

Notifique-se;

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022

Taynara Cardoso Barbosa

Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Processo nº 97539/2021
Tomada de Preços nº 005/2021
Impugnação ao Edital

Processo nº 97539/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento (Município de Piracanjuba)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2021

Objeto do Tomada de Preços nº 005/2021: Prestação de Serviços de Reforma da Escola Municipal "Sérgio Honorato" (Convênio 305/2021 - SEI nº 2021.0000.6021.207)

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2021 - Menor Preço Global

Quantidade de Itens a serem inicialmente Licitados: 01

Valor Médio a ser Licitado: R\$ 80.169,01

Data da Realização da Sessão Pública: 11/janeiro/2022

Data da Protocolização do Recurso Administrativo: 07/janeiro/2021 (15 horas e 57 minutos)

DESPACHO

Considerando os autos em epígrafe, em que a empresa 2D&B Soluções Integradas protocolizou de forma INTEMPESTIVA Recurso Administrativo do tipo Impugnação face as disposições editalícias alegando que o referencial de preços oriundo da tabela GOINFRA estaria defasado, sem especificar em quais itens, ou quiçá, pormenorizar a afirmativa.

Considerando o Edital da Tomada de Preços nº 005/2021 estabelece em seu item 04 Da Impugnação ao Edital o prazo limite para impetrar recurso administrativo como até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

04. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo encaminhar devidamente fundamento em até 05 (cinco) dias úteis e 02 (dois) dias úteis respectivamente, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Devendo a Administração responder



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Processo nº 97539/2021
Tomada de Preços nº 005/2021
Impugnação ao Edital

à impugnação em até 03 (três) dias úteis, segundo o que faculta o artigo 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993. (Edital Tomada de Preços nº 005/2021)

Considerando que o recurso administrativo do tipo impugnação foi encaminhado em 07 de janeiro de 2022 no período vespertino por mensagem eletrônica, sendo o referido dia uma sexta feira, e que o certame será aberto no dia 11 de janeiro de 2022, uma terça feira, a impugnação se queda INTEMPESTIVA.

04. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

(...)

4.3 Não serão recebidas as impugnações protocoladas após o respectivo prazo legal. (Edital Tomada de Preços nº 005/2021)

Considerando que a impugnação ao edital, e nesse caso considerada como recurso administrativo, deve apontar omissão, ambiguidade, cláusulas incoerentes ou irregulares, alguma exigência que a Administração Pública não deveria ter feito, casos de ilegalidade ou qualquer outra situação que fuja da normalidade no certame licitatório, o que não ocorreu na presente situação.

4. Da análise da planilha orçamentária proposta, publicada como complemento ao edital, cujo teor confere teto de custos para a execução dos serviços, verificou-se divergência quanto à data base de referência de preço da tabela da GOINFRA, a qual, no cabeçalho da referida planilha orçamentária consta "AGETOP 11/2020 DESONERADA", no entanto constata-se defasagem de preços de mais de 1(um) ano.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº 97539/2021
Tomada de Preços nº 005/2021
Impugnação ao Edital**

Considerando que o recurso intempestivo simplesmente afirmou que os preços estariam defasados pelo lapso temporal sem apontar de forma específica quais seriam e o instrumento a constatar tal situação, observando que as obras estaduais e federais são mensuradas pelas tabelas informativas vigentes quando da pactuação dos recursos de outros entes federativos.

Considerando o aqui exposto PUGNA, **pelo NÃO Conhecimento do Recurso de Impugnação por ser INTEMPESTIVO, com seu TOTAL INDEFERIMENTO, pelos fatos e fundamentos aqui expostos**, com a continuidade do feito processual licitatório sem a incidência de retificações editalícias. (DESTACAMOS)

INTIME-SE. CUMPRA-SE.

Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA:84504781115
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA ROCHA:84504781115
Dados: 2022.01.10 12:19:45 -03'00'

Leonardo Oliveira Rocha
OAB/GOnº 22.140

CRISTIANE MARTINS COTRIM:78899419191
Assinado de forma digital por CRISTIANE MARTINS COTRIM:78899419191
Dados: 2022.01.10 12:20:04 -03'00'

Cristiane Martins Cotrim
OAB/GO nº 17.778